



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

1 de 6



## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 19, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 2, sob nº 2702, em 02/04/2002, encontra-se o registro do seguinte documento: **ESTATUTO**, sendo a parte registrada **MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE**, cujo teor é o seguinte:

### Estatuto Social do Movimento Reviva de Joinville

#### Capítulo I

#### Da Denominação, fins, sede e tempo de duração

**Art.1º**- Sob a denominação "Movimento Reviva de Joinville" fica constituída uma entidade de jovens, fundada em 13 de Setembro de 1995, reorganizada em 15 de fevereiro de 2002, sem fins lucrativos e apatidária, sendo regida pela legislação brasileira e pelo presente estatuto.

**Art.2º**- São fins do "Movimento reviva de Joinville"

- A. Defender os direitos dos jovens, da crianças, dos estudantes e do bem social;
- B. Defender o direito à educação, à prática de esporte, à cultura e ao lazer;
- C. Divulgar o Movimento Estudantil na sociedade;
- D. Promover e participar de eventos esportivos, culturais, de lazer, sociais, de cidadania e solidariedade;
- E. Defender a Natureza e o Meio Ambiente;
- F. Incentivar a politização dos Jovens;
- G. Promover cursos e palestra sobre assuntos que interessem aos jovens;
- H. Ter programas informativos, divulgando assuntos inerentes aos jovens.
- I. Realizar serviços de pesquisa, assessoria, consultoria e treinamentos para pessoas físicas e jurídicas que solicitarem tal serviço.

**Art.3º**- Fica estabelecida a sede provisória do "Movimento Reviva de Joinville" na av. Cel. Procópio Gomes, 187, fundos, Centro, em Joinville - Santa Catarina.

**Art.4º**- A Entidade terá tempo de duração indeterminado.

#### Capítulo II

#### Dos Sócios

**Art.5º**- Serão 3 tipos de sócios do "Movimento Reviva de Joinville".

- Parágrafo primeiro - Sócio Honorário;
- Parágrafo segundo - Sócio Benemérito
- Parágrafo terceiro - Sócio Filiado.

**Art.6º**- Poderão ser sócios honorários e/ou beneméritos aqueles que preencham os quesitos na forma definida pelo Regimento Interno.

**Art.7º**- Poderão ser sócios filiados ao "Movimento Reviva de Joinville" todos os jovens de 13 à 130 anos, que acreditem em uma sociedade melhor, defendam e aceitem o estatuto e Regimento Interno.

**Art.8º**- A filiação será feita na forma que o Regimento Interno dispuser.

  
JAIME COAN  
ADVOGADO  
OAB/SC - 5156 - CPF 263.188.549-7

continua na próxima página



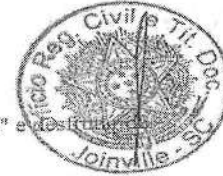
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE**  
 Office de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
 Joinville/SC  
**Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador**



continuação da página anterior

**Art.9º-** São direitos dos sócios filiados:

- Prequestrar a sede, utilizar os serviços do "Movimento Reviva de Joinville" e todos os benefícios prestado pelo mesmo;
- Tomar parte nas assembleias, reuniões, apresentando propostas;
- Votar e ser votado para qualquer cargo no Movimento Reviva de Joinville;
- Ter acesso aos documentos do Movimento Reviva de Joinville;
- Participar ativamente das atividades do "Movimento Reviva de Joinville"



**Art.10º-** São deveres dos sócios filiados:

- Zelar pelo nome do "Movimento Reviva de Joinville" e pelo presente estatuto;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Contribuir com a anuidade ou mensalidade aprovada pela Assembleia Geral;
- Acatar as decisões tomadas em assembleia.

**Art.11º-** Os sócios filiados que descumprirem o presente estatuto, o regimento Interno da entidade ou norma estabelecida por Assembleia Geral, serão expulsos, na forma que o Regimento Interno dispuser.

**Art.12º-** Os sócios filiados, mesmo os que desempenhem função executiva na Entidade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

**Art.13º-** São direitos dos sócios honorários e beneméritos:

- Participar das atividades da ONG "Movimento Reviva de Joinville";
- Participar das reuniões e assembleias, com direito a voz.

### Capítulo III

#### Da administração da "Movimento Reviva de Joinville"

**Art.14º-** A administração do "Movimento Reviva de Joinville" será composta por um órgão deliberativo- Assembleia Geral, por um órgão de Direção- Coordenação Executiva, e um órgão fiscalizador- Conselho Fiscal.

#### Seção I

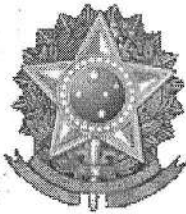
#### Órgão Deliberativo máximo Da Assembleia Geral

**Art.15º-** A Assembleia Geral do "Movimento Reviva de Joinville" é o fórum máximo de discussão e deliberação da mesma.

**Art.16º-** Cabe a Assembleia Geral

- Discutir e aprovar propostas, teses, moções, indicações, referente a Juventude;
- Decidir sobre assunto relativos ao "Movimento Reviva de Joinville" em geral;
- Analisar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da entidade, aprovando-o ou não;
- Eleger a Coordenação Executiva e o conselho fiscal da entidade;
- Reformar o presente estatuto, em convocação extraordinária para este fim com presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus sócios;
- Decidir pela extinção da entidade, e a destinação de seu patrimônio;
- Decidir o valor da contribuição dos filiados;

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior



- h) Decidir sobre o aumento ou diminuição do número de diretores, na Direção Executiva;  
j) Aprovar e alterar o Regimento Interno.

**Art. 17º-** A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, sendo necessário a presença de 35% dos seus sócios para alcançar o quorum mínimo de votação.

**Art. 18º-** A Assembléia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para eleger sua coordenação e votar o relatório do conselho fiscal sobre suas contas e as atividades realizadas, e extraordinariamente sempre que convocada por 25% dos filiados, por 50%+01 dos membros da Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville", ou pelo Diretor-Presidentente do Grupo de Jovens Reviva.

### Seção II Órgão Executivo Da Coordenação Executiva

**Art. 19º-** A Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville" será composta por 3 (três) membros.

Parágrafo Único - Os cargos da Coordenação Executiva não serão remunerados, e a entidade não distribuirá dividendos a seus mantenedores.

**Art. 20º-** A Coordenação Executiva será eleita na Assembléia Geral, de acordo com o que dispuser no Regimento Interno.

**Art. 21º-** Será permitida uma reeleição para o mesmo cargo na Coordenação Executiva.

**Art. 22º-** A posse da Coordenação executiva será 30 dias após a eleição.

**Art. 23º-** A Coordenação Executiva terá mandato de um ano.

**Art. 24º-** Cabe a Coordenação Executiva:

- Convocar as Assembléias Gerais, seja elas ordinárias ou extraordinárias;
- Fazer balanço financeiro e apresentá-lo, juntamente com relatório de atividades desenvolvidas durante a gestão, para análise do Conselho fiscal;
- Aprovar a inclusão de sócios honorários e beneméritos;
- Defair as filiações apresentadas junto a Secretaria Geral do "Movimento Reviva de Joinville";
- Nomear comissão específica para julgar casos de descumprimento estatutário.

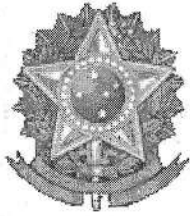
**Art. 25º-** A Coordenação Executiva será composta pelo seguintes cargos:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Secretário.

**Art. 26º-** Os membros da Coordenação Executiva que faltarem a 3 reuniões consecutivas sem justificativa ou 6 alternadas poderão ser destituídos do cargo.

✓ DFD

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Art.27º- As funções de cada membro da Coordenação Executiva será definido pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor-Presidente representar a entidade judicialmente extrajudicialmente durante o exercício do cargo, bem como assinar a emissão de cheques e outros documentos contábeis da entidade.

### Seção III Órgão Fiscalizador Conselho Fiscal

Art.28º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da coordenação executiva do "Movimento Reviva de Joinville".

Art.29º- O conselho fiscal é eleito pela Assembléia Geral que eleger os membros da Coordenação Executiva.

Art.30º - O Conselho Fiscal é formado por 6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes.

Art.31º- As funções do conselho fiscal terá suas funções definida pelo regimento interno.

### Capítulo IV Do Regimento Interno

Art.32º- O Regimento Interno será aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do Movimento Reviva de Joinville, convocada para este fim.

Art.33º- O Regimento Interno poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por Assembléia Geral, com quorum mínimo de 35% dos seus sócios.

### Capítulo V Da reforma do Estatuto

Art.34º- O presente estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, por Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quorum mínimo de 50% dos seus filiados, e aprovadas por maioria de 2/3 dos presentes.

### Capítulo VI Do patrimônio da Entidade

Art.35º- O patrimônio do "Movimento Reviva de Joinville" será constituído por bens móveis e imóveis, doações, legados, contribuições dos sócios, rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, subvenções que lhe venham a ser destinada, na forma que o presente estatuto dispuser.

### Capítulo VII Da Extinção da "Movimento Reviva de Joinville"

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

5 de 6



continuação da página anterior

**Art.36º-** O "Movimento Reviva de Joinville" poderá ser extinto, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quórum de 50% dos seus filiados, e aprovada a decisão por maioria de 2/3 dos presentes.

**Art.37º-** Em caso da extinção do Movimento Reviva de Joinville seu patrimônio reverterá as entidades congêneres que a Assembléia Geral determinar.



### Capítulo VIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art.38º-** São membros fundadores do "Movimento Reviva de Joinville": **Elton Zattar Guerra**, brasileiro, solteiro, comerciante; **Elvira Maria Zattar Guerra**, brasileira, casada, funcionária pública; **Rafael Bernardo Silveira**, brasileiro, solteiro, comerciante; **José Valmor Silveira**, brasileiro, casado, empresário; **Marlene Bernardo Silveira**, brasileira, casada, comerciária; **Raul Gustavo de Miranda**, brasileiro, solteiro, estudante; **Tufi Michreff Neto**, brasileiro, solteiro, bancário; **Alexandre André dos Santos**, brasileiro, solteiro, funcionário público; **Juliano André Medeiros de Souza**, brasileiro, solteiro, estudante. Todos residentes e domiciliados em Joinville, SC.

**Art.39º-** A Coordenação Executiva eleita em 15 de fevereiro de 2002 do "Movimento Reviva de Joinville" é a seguinte:

**Diretor-Presidente** - Rafael Bernardo Silveira; **Diretor Financeiro**- Elton Zattar Guerra; **Diretor-Secretário** Juliano André Medeiros de Souza **Membros Titulares do Conselho Fiscal:** José Valmor Silveira, Marlene Bernardo Silveira, Elvira Maria Zattar Guerra.; **Membros Suplentes do Conselho Fiscal:** Tufi Michreff Neto, Alexandre André dos Santos, Raul Gustavo de Miranda.

Joinville 15 de fevereiro de 2002.

*Rafael Bernardo Silveira*  
FIRMA  
Car. R. Joinville

Rafael Bernardo Silveira  
Diretor-Presidente  
Av. Cel. Procópio Gomes, 187 - Centro  
Joinville/SC

*Jaime Coan*

Visto Advogado - Reg. OAB N° 5156  
JAIME COAN  
ADVOGADO  
OAB/SC - 5156 - CPF 252 788 544-74

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A  
firma de Rafael Bernar  
do Silveira  
em 15 de fev. de 2002  
Joinville, 26/02/2002  
Em 15 de fev. de 2002  
da verdade.  
Ana Maria Corato Mendonça  
Escritora  
Nº 482 19964

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Emolumento. R\$ 30,00

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍT. DOC. E SOC. CIVIS**  
 CEC: 83.545.293/0001-10  
 Oficial: Adilson Pereira dos Anjos  
 Oficial Auxiliar: Karla Collin de Souza  
 Escr. Jurt.: Darcy L. Vanderlinde  
 Rua F. Selanke  
 Rua Conselheiro Nery - 247  
 Caixa Postal 163 Joinville/SC

Protocolado Sob o nº 020510 no Livro A084  
 Registrado Sob o nº 02702 as folhas 002  
 no Livro A084  
 Arquivado Sob o nº 017698 à taxa de Ser-  
 vício fixada devido pela presente foi  
 recebida em Juiz. Lei nº 4705 de 30/12/71.  
 Joinville, 02/04/2025  
 O Oficial: *Adilson P. dos Anjos*

CERTIDÃO: Certifica que a Escritura de MÓ-  
 VIMENTO REVIVA DE JOINVILLE foi registra-  
 da neste no Livro nº 02702 do Registro de 2  
 Soc. Cíveis (Pessoa Jurídica) - as fls. 002 sob  
 número de arquiv. 2702, de conformidade com  
 o Art. 19 do Código Civil Brasileiro e 7  
 concordante ao que prescreve o Art. 120,  
 inciso I do CT de Lei nº 6015/73, com redac-  
 ções da Lei nº 2216/73 dos registros Públi-  
 cos.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 02/04/2025  
 O Oficial: *Adilson P. dos Anjos*

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Adilson Pereira dos Anjos - Oficial Registrador  
 Rua Conselheiro Nery, 247, Centro, Joinville - SC, 89204-251 - 47 34225093

**Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas**  
 Protocolo: 188761 Data: 08/05/2013 Qualificação: Integral  
 Registro: A12822 Data: 08/05/2013 Livro: A084 Folha: 180  
 APPRESENTA MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE  
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - GLP28555-UHDW  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.br>  
 Data: 02/04/2025 08:16:00  
 Adilson Pereira dos Anjos - Oficial Registrador

CERTIDÃO: Certifica que a Escritura de MÓ-  
 VIMENTO REVIVA DE JOINVILLE foi registra-  
 da neste no Livro nº 02702 do Registro de 2  
 Soc. Cíveis (Pessoa Jurídica) - as fls. 002 sob  
 número de arquiv. 2702, de conformidade com  
 o Art. 19 do Código Civil Brasileiro e 7  
 concordante ao que prescreve o Art. 120,  
 inciso I do CT de Lei nº 6015/73, com redac-  
 ções da Lei nº 2216/73 dos registros Públi-  
 cos.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 02/04/2025  
 O Oficial: *Adilson P. dos Anjos*

## CONSTAM AVERBAÇÕES OU REGISTROS POSTERIORES

O referido é verdade e dou fé, Joinville, quarta-feira, 25 de junho de 2025.

*Vitória*

Vitória Machado - Escrevente

### CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, SEM EMENDAS OU RASURAS.

Emolumentos: Certidão (03 fls): R\$ 25,13, Selo Normal: (HKP68162-3KEV), ISS: R\$ 0,75, FRJ: R\$ 5,71R\$ 31,59  
 Selo Digital: (HKP68162-3KEV)

Destinação do FRJ conforme art. 15 da LC nº 807/2022 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e

Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%);

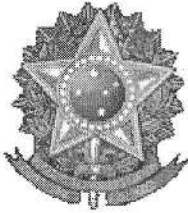


Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal

**HKP68162-3KEV**

Confira os dados do ato em:

[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

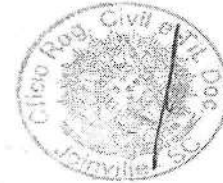
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta serventia, encontra-se a averbação do seguinte documento: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA AV.LIVRO A-19, FLS. 02 SOB N.2702**, sendo a parte registrada **MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE**, cujo teor é o seguinte:



### 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE

Altera totalmente o artigo 21º, na forma que segue:

“Artigo 21º: serão permitidas 3 (três) reeleições para o mesmo cargo na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.”

Alterar totalmente o artigo 23º, na forma que segue:

“Artigo 23º : A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal terão mandatos de 3 (três) anos.”

(cópia fiel do aprovado em assembleia geral ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2004.)



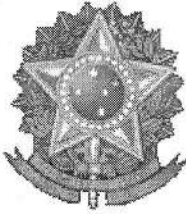
RAFAEL BERNARDO SILVEIRA  
Diretor Presidente  
R.G. 3.790.978  
CPF 005.473.899-73

Joinville, 14 de fevereiro de 2004.



continua na próxima página





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 54, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 180, sob nº Av. /2702, em 08/05/2013, encontra-se o averbação do seguinte documento: **2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, sendo a parte registrada **MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE**, cujo teor é o seguinte:



### 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE

Inclui letra "J" no artigo segundo, na forma que segue:

"Artigo 2º: letra "J" - promover a educação extra-escolar, reforço escolar, ensino de informática e profissionalizante."

Alterar totalmente o artigo 3º, na forma que segue:

"Artigo 3º: Fica estabelecida a sede provisória na Rua Bagé, 313, segundo piso, bairro Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.203-290."

Alterar totalmente o artigo 25º, na forma que segue:

"Artigo 25º: A Coordenação Executiva será composta pelo seguinte cargo único: Diretor Presidente."

Alterar totalmente o artigo 27º, na forma que segue:

"Artigo 27º: Caberá ao Diretor-Presidente representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente durante o exercício do cargo, bem como assinar a emissão de cheques e/ou outros documentos contábeis da entidade isoladamente."

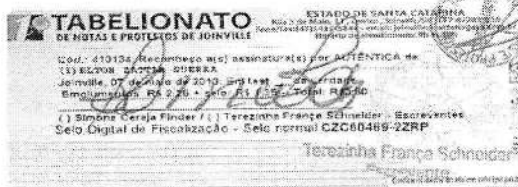
Alterar totalmente o artigo 30º, na forma que segue:

"Artigo 30º: O conselho fiscal é formado por três membros, sendo dois titulares e um suplente."

(cópia fiel do aprovado em assembléia geral ordinária realizada em 27 de ABRIL de 2013.)

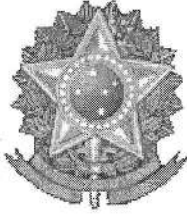
Joinville, 27 de abril de 2013.

ESTON ZATTAR GUERRA  
Diretor Presidente  
CPF 947.834.369-00  
RG 3.258.430-0



048/SC 202923

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Adilson Pereira dos Anjos - Oficial Registrador  
Rua Conselheiro Mafra, 247, Centro, Joinville - SC, 89201-480 - 47 34226093

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas			
Registro	Data	Qualidade	Folha
012922	09/06/2013	Integral	160

Assistência: MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE  
Emolumentos: Registro: Isento; Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CLP28355-UHDW  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Data de emissão: 09 de maio de 2025

Adilson Pereira dos Anjos - Oficial Registrador

## CONSTAM AVERBAÇÕES REGISTROS POSTERIORES

O referido é verdade e dou fé, Joinville, quarta-feira, 25 de junho de 2025.

*Vitória*

Vitória Machado - Escrevente

### CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, SEM EMENDAS OU RASURAS.

Emolumentos: Certidão (01 fl): R\$ 14,55, Selo Normal: (HKP68167-ZQ1V), ISS: R\$ 0,43,  
FRJ: R\$ 3,30R\$ 18,28  
Selo Digital: (HKP68167-ZQ1V)  
Destinação do FRJ conforme art. 15 da LC nº 807/2022 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e  
Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo:  
26,73%; TJSC: 19,55%);



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**HKP68167-ZQ1V**

Confira os dados do ato em:

[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

1 de 11



## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

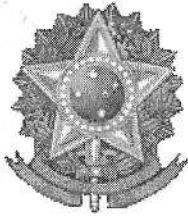
Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 144, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 111, sob nº Av. 3/2702, em 17/03/2025, encontra-se o averbação do seguinte documento: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA**, sendo a parte registrada **MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE**, cujo teor é o seguinte:

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Movimento Reviva de Joinville CNPJ 05.100.146/0001-22



Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às dez e nove horas, na Avenida Santos Dumont, 6800, nesta cidade de Joinville / SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária seus membros associados. A Assembleia foi aberta e presidida pela senhora Ivoni Maria Guimarães. Inicialmente se constatou a presença de todos os associados ativos atuais da entidade. Conforme constante na Convocação 001/2025, convocação essa assinada por 1/5 dos membros fundadores (especificamente os associados Rafael Bernardo Silveira e José Valmor Silveira) a pauta da Assembleia foi a seguinte: Eleição da Coordenação Executiva para a próxima gestão com período de 28/02/2025 a 27/02/2028; Eleição dos membros do conselho fiscal e suplente para próxima gestão, com período de 28/02/2025 a 27/02/2028; Análise das contas da última gestão ativa (27/04/2013 à 26/04/2016); Alteração estatutária. Referente a escolha da nova Coordenação Executiva, constatou-se a inscrição de somente um candidato a Diretor Presidente, o associado Rafael Bernardo Silveira, brasileiro, servidor público federal, 45 anos, portador do CPF 005.473.899-73 e RG 3790978, divorciado, residente e domiciliado na Rua Ottokar Doerffel, 1249, apto 402/5 – Atiradores, Joinville – SC, CEP 89203-495. A candidatura foi colocada em votação e eleito pela unanimidade dos presentes. Tratou-se em seguida da eleição para os membros titulares e suplente do Conselho Fiscal, tendo apresentando-se, titulares: José Valmor Silveira, brasileiro, aposentado, 74 anos, portador do CPF 181.181.609-63 e RG 188631-2, casado, residente e domiciliado à Rua Dionísio Cerqueira, 370, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000; Ivoni Maria Guimarães, brasileira, aposentada, 71 anos, divorciada, portadora do CPF 294.527.089-72 e R.G. 647.274, residente e domiciliada na avenida Coronel Procópio Gomes, 187, bairro Bucarein, Joinville / SC, CEP 89202-300. Suplente: Carlos Henrique Tavares, brasileiro, estudante, 22 anos, portador do CPF 066.867.529-24 e RG 8092489, solteiro, residente e domiciliado na avenida Coronel Procópio Gomes, 187, bairro Bucarein, Joinville / SC, CEP 89202-300. Colocado em votação, foram eleitos por unanimidade os membros titulares e suplente do Conselho Fiscal. Referente as eleições, foi exposto que a entidade ficou sem direção durante o período de 27/04/2016 até a presente data. O motivo para não realização de assembleias eletivas durante tal intervalo de tempo é o de que não houve interessados em compor a direção, sendo que ao longo desse período os livros do Movimento Reviva de Joinville permaneceram sob guarda do senhor Rafael Bernardo Silveira. Feitos tais esclarecimentos, se colocou em votação a aprovação de tal justificativa, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. Deu-se então posse a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal recém-eleitos para exercerem seus mandatos entre 28/02/2025 à 27/02/2028. Na sequência, procedeu-se a apreciação das contas do

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

período de 27/04/2013 a 26/04/2016. Destaque-se que esse é o último período com  
contas a ser analisado, já que a partir dessa data a entidade ficou sem Coordenação  
Executiva e sem nenhum tipo de movimentação financeira e/ou contábil. Apreciações  
contas de tal período, as mesmas, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.  
A Assembleia ainda aprovou que não há nenhum outro tipo de análise de contas  
pendentes a ser apreciada até a presente data. Por fim, passou para a análise das  
alterações estatutárias, tendo sido propostas as seguintes alterações: 1) Incluir a letra  
"K" no Artigo segundo, na forma que segue: "promover parcerias que viabilizem a  
captação de recursos financeiros para organizações de saúde em todo o território  
brasileiro, podendo para tanto estabelecer contratos com outras pessoas jurídicas  
públicas e privadas, na forma da legislação vigente"; 2) Alterar totalmente o Artigo  
terceiro, na forma que segue: Fica estabelecida sede na Avenida Santos Dumont, 6800,  
Joinville / SC, CEP 89226-435; 3) Incluir um parágrafo único no Artigo Primeiro, na forma  
que segue: o Movimento Reviva de Joinville utilizará como nome fantasia a expressão  
"GERD - Instituto Reviva", considerando que o acrônimo remete a frase Grupo de  
Estudos Reviva Desenvolvimento, em consonância com sua finalidade social  
estatutária. Coloco em votação, todas as alterações estatutárias foram aprovadas pela  
unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente da  
assembleia deu por encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos e  
solicitando a mim, Rafael Bernardo Silveira, que redigisse a presente Ata. Realizada a  
leitura da ata a mesma foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Joinville (SC),  
vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Ivoni Maria Guimarães - presidente da Assembleia

Rafael Bernardo Silveira - secretário da Assembleia

Rafael do Nascimento  
Advogado - OAB/SC nº 25.967

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

3 de 11



continuação da página anterior

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO REVIVA DE JOINVILLE



## Capítulo I

Da Denominação, fins, sede e tempo de duração

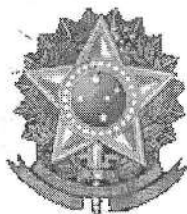
Art.1º- Sob a denominação "Movimento Reviva de Joinville" fica constituída uma entidade de jovens, fundada em 13 de setembro de 1995, reorganizada em 15 de fevereiro de 2002, sem fins lucrativos e apartidária, sendo regida pela legislação brasileira e pelo presente estatuto.

Parágrafo primeiro: o Movimento Reviva de Joinville utilizará como nome fantasia a expressão "GERD – Instituto Reviva."

Art. 2º- São fins do "Movimento Reviva de Joinville"

- A. Defender os direitos dos jovens, da crianças, dos estudantes e do bem social;
- B. Defender o direito à educação, à prática de esporte, à cultura e ao lazer;
- C. Divulgar o Movimento Estudantil na sociedade;
- D. Promover e participar de eventos esportivos, culturais, de lazer, sociais, de cidadania e solidariedade;
- E. Defender a Natureza e o Meio Ambiente;
- F. Incentivar a politização dos Jovens;
- G. Promover cursos e palestra sobre assuntos que interessem aos jovens;
- H. Ter programas informativos, divulgando assuntos inerentes aos jovens;
- I. Realizar serviços de pesquisa, assessoria, consultoria e treinamentos para pessoas físicas e jurídicas q que solicitarem tal serviço;
- J. Promover a educação extraescolar, reforço escolar, ensino de informática e profissionalizante;
- K. Promover parcerias que viabilizem a captação de recursos financeiros para organizações de saúde em todo o território brasileiro, podendo para tanto estabelecer contratos com outras pessoas jurídicas públicas e privadas, na forma da legislação vigente.

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Art.3º- Fica estabelecida sede na Avenida Santos Dumont, 6800, Joinville/SC, CEP 89226-435.



Art. 4º- A Entidade terá tempo de duração indeterminado.

## Capítulo II

### Dos Sócios

Art. 5º- Serão 3 tipos de sócios do "Movimento Reviva de Joinville"

Parágrafo primeiro - Sócio Honorário:

Parágrafo segundo - Sócio Benemérito

Parágrafo terceiro - Sócio Filiado.

Art.6º- Poderão ser sócios honorários e/ou beneméritos aqueles que preencham os quesitos na forma definida pelo Regimento Interno.

Art. 7º- Poderão ser sócios filiados ao "Movimento Reviva de Joinville" todos os jovens de 13 a 130 anos, que acreditem em uma sociedade melhor, defendam e aceitem o estatuto e Regimento Interno.

Art.8º- A filiação será feita na forma que o Regimento Interno dispuser.

Art.9º- São direitos dos sócios filiados:

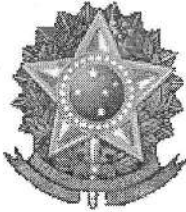
- Frequentar a sede, utilizar os serviços do "Movimento Reviva de Joinville" e desfrutar todos os benefícios prestado pelo mesmo;
- Tomar parte nas assembleias, reuniões, apresentando propostas;
- Votar e ser votado para qualquer cargo no Movimento Reviva de Joinville;
- Ter acesso aos documentos do Movimento Reviva de Joinville;
- Participar ativamente das atividades do "Movimento Reviva de Joinville"

Art.10º- São deveres dos sócios filiados:

- Zelar pelo nome do "Movimento Reviva de Joinville" e pelo presente estatuto;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

*RS* *B*

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



continuação da página anterior

- c) Contribuir com a anuidade ou mensalidade aprovada pela Assembleia Geral;
- d) Acatar as decisões tomadas em assembleia.



Art.11º- Os sócios filiados que descumprirem o presente estatuto, o regimento Interno da entidade ou norma estabelecida por Assembleia Geral, serão expulsos, na forma que o Regimento Interno dispuser.

Art.12º- Os sócios filiados, mesmo os que desempenhem função executiva na Entidade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 13º- São direitos dos sócios honorários e beneméritos.

- a) Participar das atividades da ONG "Movimento Reviva de Joinville";
- b) Participar das reuniões e assembleias, com direito a voz.

### Capítulo III

#### Da administração da "Movimento Reviva de Joinville"

Art. 14º- A administração do "Movimento Reviva de Joinville" será composta por um órgão deliberativo- Assembleia Geral, por um órgão de Direção- Coordenação Executiva, e um órgão fiscalizador- Conselho Fiscal.

#### Seção I

##### Órgão Deliberativo máximo

##### Da Assembleia Geral

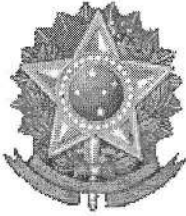
Art. 15º- A Assembleia Geral do "Movimento Reviva de Joinville" é o fórum máximo de discussão e deliberação da mesma.

Art. 16º- Cabe a Assembleia Geral

- a) Discutir e aprovar propostas, teses, moções, indicações, referente a Juventude;

*[Assinatura]* 3

continua na próxima página



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
 Joinville/SC

**Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador**



continuação da página anterior

- b) Decidir sobre assunto relativos ao "Movimento Reviva de Joinville" em geral;
- c) Analisar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da entidade aprovando-o ou não;
- d) Eleger a Coordenação Executiva e o conselho fiscal da entidade;
- e) Reformar o presente estatuto, em convocação extraordinária para este fim com presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus sócios);
- f) Decidir pela extinção da entidade, e a destinação de seu patrimônio;
- g) Decidir o valor da contribuição dos filiados;
- h) Decidir sobre o aumento ou diminuição do numero de diretores, na Direção Executiva;
- i) Aprovar e alterar o Regimento Interno.



Art.17º- A Assembleia Geral deliberará por maioria simples, sendo necessário a presença de 35% dos seus sócios para alcançar o quórum mínimo de votação.

Art.18º- A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para eleger sua coordenação e votar o relatório do conselho fiscal sobre suas contas e as atividades realizadas e extraordinariamente sempre que convocada por 25% dos filiados, por 50%+01 dos membros da Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville", ou pelo Diretor-Presidente do Grupo de Jovens Reviva.

Seção II

Órgão Executivo

Da Coordenação Executiva

Art. 19- A Coordenação Executiva do "Movimento Reviva de Joinville" será composta um membro.

Parágrafo Único - Os cargos da Coordenação Executiva não serão remunerados, e a entidade não distribuirá dividendos a seus mantenedores.

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Art.20- A Coordenação Executiva será eleita na Assembleia Geral, de acordo com o que dispuser no Regimento Interno.



Art.21º- Serão permitidas 3 (três) reeleições para o mesmo cargo na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 22º- A posse da Coordenação executiva será em até 30 dias após a eleição.

Art.23º- A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal terão mandatos de 3 (três) anos.

Art.24º- Cabe a Coordenação Executiva:

- a) Convocar as Assembleias Gerais, seja elas ordinárias ou extraordinárias;
- b) Fazer balanço financeiro e apresentá-lo, juntamente com relatório de atividades desenvolvidas durante a gestão, para análise do Conselho fiscal;
- c) Aprovar a inclusão de sócios honorários e beneméritos;
- d) Deferir as filiações apresentadas junto a Secretaria Geral do "Movimento Reviva de Joinville";
- e) Nomear comissão específica para julgar casos de descumprimento estatutário.

Art.25º- A Coordenação Executiva será composta pelo seguinte cargo único: Diretor-Presidente.

Art.26º- Os membros da Coordenação Executiva que faltarem a 3 reuniões consecutivas sem justificativa ou 6 alternadas poderão ser destituídos do cargo.

Art. 27º- Caberá ao Diretor-Presidente representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente durante o exercício do cargo, bem como assinar a emissão de cheques ou outros documentos contábeis da entidade isoladamente.

Seção III  
Órgão Fiscalizador

5

continua na próxima página



8 de 11

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,**  
**das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de**  
**Joinville/SC**  
**Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador**



continuação da página anterior

**Conselho Fiscal**

Art.28º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da **Coordenação** executiva do "Movimento Reviva de Joinville".



Art.29º- O conselho fiscal é eleito pela Assembleia Geral que eleger os membros da Coordenação Executiva.

Art.30º - O Conselho Fiscal é formado por três membros, sendo dois titulares e um suplente.

Art.31º- As funções do conselho fiscal terá suas funções definida pelo regimento interno.

**Capítulo IV**

**Do Regimento Interno**

Art.32º- O Regimento Interno será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Movimento Reviva de Joinville, convocada para este fim.

Art.33º- O Regimento Interno poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral, com quórum mínimo de 35% dos seus sócios.

**Capítulo V**

**Da reforma do Estatuto**

Art.34º- O presente estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, em qualquer tempo por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quórum mínimo de 50% dos seus filiados, e aprovadas por maioria de 2/3 dos presentes.

**Capítulo VI**

**Do patrimônio da Entidade**

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Art.35º- O patrimônio do "Movimento Reviva de Joinville" será constituído por bens moveis e imóveis, doações, legados, contribuições dos sócios, rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, subvenções que lhe venham a ser destinada, na forma que o presente estatuto dispuser.

## Capítulo VII

Da Extinção da "Movimento Reviva de Joinville"

Art.36º- O "Movimento Reviva de Joinville" poderá ser extinto, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, sendo necessário o quórum mínimo de 50% dos seus filiados, e aprovada a decisão por maioria de 2/3 dos presentes.

Art.37º- Em caso da extinção do Movimento Reviva de Joinville seu patrimônio reverterá para as entidades congêneres que a Assembleia Geral determinar.

## Capítulo VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

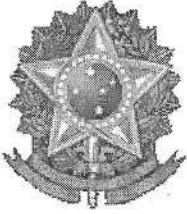
Art.38º- São membros fundadores do "Movimento Reviva de Joinville": Elton Zattar Guerra, brasileiro, solteiro, comerciante; Elvira Maria Zattar Guerra, brasileira, casada, funcionária pública, Rafael Bernardo Silveira, brasileiro, solteiro, comerciante; José Valmor Silveira, brasileiro, casado, empresário; Marlene Bernardo Silveira, brasileira, casada, comerciante; Raul Gustavo de Miranda, brasileiro, solteiro, estudante; Tufi Michreff Neto, brasileiro, solteiro, bancário, Alexandre André dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público; Juliano André Medeiros de Souza, brasileiro, solteiro, estudante. Todos residentes e domiciliados em Joinville, SC.

Art. 39º- A Coordenação Executiva eleita em 15 de fevereiro de 2002 do "Movimento Reviva de Joinville" é a seguinte:

*[Assinaturas manuscritas]*

7

continua na próxima página



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador

continuação da página anterior



Diretor-Presidente - Rafael Bernardo Silveira; Diretor Financeiro - Elton Zattar  
Guerra; Diretor-Secretário Juliano André Medeiros de Souza Membros Titulares  
do Conselho Fiscal: Jose Valmor Silveira, Marlene Bernardo Silveira, Elvira Maria  
Zattar Guerra. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Tufi Michreff Neto,  
Alexandre André dos Santos, Raul Gustavo de Miranda.



Joinville 28 de fevereiro de 2025. -

Rafael Bernardo Silveira  
Diretor Presidente

Rafael do Nascimento  
Advogado - OAB/SC nº 25.867

continua na próxima página

